



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Empresa Canhota Advogados, sociedade de advogados devidamente inscrita na OAB/MA sob o n. 395, inscrita no CNPJ/MF n. 21.543.637/0001-02, com endereço na Av. Grande Oriente, Qd. 66, n. 29, Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-180

Ref: Impugnação à Tomada de Preços n. 003/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, apresentar **Resposta à Impugnação** aos termos do edital em referência.

DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO POR MEIO INDEVIDO

Nos termos da Lei 8666/1993, o pedido de impugnação deve ser protocolizado junto ao setor de protocolo do órgão público e, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

Ademais, o Edital de Licitação da Tomada de Preço n. 003/2021 no seu Item 4.1 é bem claro quanto a via administrativa correta de impugnação. Vejamos:

“Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas)”.

Assim, por contrariar o dispositivo editalício, não podemos dar prosseguimento na presente Impugnação, pois a empresa ingressou pela via administrativa errada.

Desta forma, não deve ser apreciada e conhecida.

Anajatuba/MA, 18 de março de 2021.

Naiara Barbosa Pereira

Naiara Barbosa Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL